

ramento, utilizados pelos órgãos e/ou centrais da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF, devem ser solicitadas à CGIVFor mediante ofício emitido pelo gestor do órgão solicitante, no Sistema de Protocolo Único da PMF (SPU).

## CAPÍTULO II DOS SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO

Art. 5º - As solicitações de serviços de videomonitoramento novos ou alterações dos existentes, devem ser estruturadas passando por análise de requisitos e viabilidade por parte da CGIVFor, bem como, avaliação técnica antes da sua implementação. § 1º - Novos serviços apenas serão implementados após estruturação e inclusão no Catálogo de Serviços. § 2º - As alterações decorrentes dos serviços existentes devem quando necessário, subsidiar a atualização do Catálogo de Serviços. Art. 6º - Solicitações de descontinuidade de serviços existentes devem passar por análise de impacto e atualização do catálogo de serviços por parte da CGIVFor. Art. 7º - Os serviços de videomonitoramento, em apoio às operações especiais, devem ser executados com base em um Plano de Ação elaborado em comum acordo com o gestor do órgão solicitante e envolvidos com a demanda. Art. 8º - Serviços de disponibilização de imagens gravadas deverão ser analisados considerando o artigo 7º, § 2º da Lei 11.310/2022 que limita a disponibilização de imagens gravadas às seguintes situações: I – requisitadas por ordem judicial; II – solicitadas por autoridade policial que presida ou conduza inquérito; III – solicitadas para instruções de processos administrativos ou judiciais; IV – em outras hipóteses previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

## CAPÍTULO III DA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ANALÍTICOS E SOFTWARES DE VIDEOMONITORAMENTO

Art. 9º - Serviços de manutenção de equipamentos, analíticos e softwares, permanecem sendo solicitados diretamente aos fornecedores pelos órgãos contratantes.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Governo (SEGOV) podendo esta expedir outras normas complementares, caso necessário. Art. 11 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, em 28 de junho de 2023. **Renato César Pereira Lima - SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

### CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### PORTARIA Nº 0037/2023 – CGM

ALTERA A PORTARIA Nº 0009/2023, QUE INDICA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PRÊMIO FORTALEZA NO CONTROLE.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO a Lei nº 11.313, de 22 de novembro de 2022, que instituiu o Prêmio Fortaleza no Controle, nos termos dos arts. 6º e 9º, que preveem a Comissão Organizadora e a designação de seus membros. CONSIDERANDO o Decreto nº 15.621, de 18 de abril de 2023 que regu-

lamenta o prêmio Fortaleza no Controle. CONSIDERANDO a Portaria nº 0009/2023 – CGM na qual indicou os servidores para comporem a Comissão Organizadora do Prêmio Fortaleza no Controle. RESOLVE: Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Organizadora do Prêmio Fortaleza no Controle, conforme tabela abaixo:

MEMBROS
Juliana Holanda Farias de Araripe Bringel – Mat. nº 60.032-10
Silvia Sousa da Silva – Mat. 135536-01
José Cildo Martins – Mat. nº 107586-04
Paulo Venicio Moreira Pinho Filho – CPF 048.352.343-75
Gutemberg Sousa Firmino – Mat. nº 134685-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em específico a Portaria nº 0009/2023 – CGM. Registre-se, publique-se, cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 15 de junho de 2023. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023** - Natureza do Ato: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E A EMPRESA CHRISTIANNE AMORIM BENJAMIM COMÉRCIO DE ÁGUAS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. Do Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTA CONTRATO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: ÁGUA MINERAL SEM GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PARA O PERÍODO DE ATÉ 31/12/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº. 089/2023 e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. P165086/2023, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735/2016, de 18/01/2016; no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002; subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Do Valor e do Reajustamento do Preço: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. Do Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2023 meses, contado a partir da sua última publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

<b>Unidade Orçamentária:</b>	14101
<b>Dotação Orçamentária:</b>	04.122.0001.2016.0009
<b>Elemento Despesa:</b>	339030
<b>Fonte:</b>	01.500.0000.00.01

Data: Fortaleza, 26 de junho de 2023. Assinam: **Juliana Guimarães de Oliveira – SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CONTRATANTE)** e **Christianne Amorim Benjamin – CHRISTIANNE AMORIM BENJAMIM COMÉRCIO DE ÁGUA (CONTRATADA)**. VISTO: **Juliana Sales Cordeiro Ferreira -**